

PINTO SE OFERECE A BOLSONARO PARA CONTINUAR À FRENTE DA ELETROBRAS

Chefe da Eletrobras diz que, se Bolsonaro quiser, 'tem interesse em continuar.
(Manchetes de Folha de São Paulo e Bem Paraná)

Trechos da matéria publicada pela Folha

FOLHA DE S.PAULO

Chefe da Eletrobras diz que, se Bolsonaro quiser, 'tem interesse em continuar'

Wilson Ferreira Junior afirmou aos analistas que ainda não recebeu convite

13.nov.2018 às 16h37

Nicola Pamplona

3º %& +"/&*30 O presidente da Eletrobras, Wilson Ferreira Junior, disse nesta terça (13) que vem mantendo relacionamento "produtivo" com a equipe de transição do presidente eleito Jair Bolsonaro (PSL) e que tem interesse em permanecer no cargo caso o projeto de reestruturação da companhia esteja nos planos do novo governo.

"Chegamos aqui com a missão de fazer a reestruturação da companhia. Em havendo o interesse em continuar esse trabalho, este que vos fala tem interesse em continuar esse trabalho", afirmou ele, em teleconferência com analistas para detalhar o balanço do terceiro trimestre, no qual a empresa teve prejuízo de R\$ 1,6 bilhão.



Wilson Ferreira Junior, presidente da Eletrobras - Ueslei Marcelino-21.mar.18 /Reuters

Ele disse que tem mantido contato frequente com um dos coordenadores da área energética da equipe de transição, o economista Luciano de Castro. "O relacionamento com a transição tem sido positivo", disse Ferreira Junior, frisando que as medidas tomadas pela gestão atual têm recebido aprovação.

Na segunda (12), Bolsonaro confirmou a primeira nomeação de estatal da área econômica: o ex-ministro da Fazenda Joaquim Levy assumirá o BNDES (<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/11/levy-e-confirmado-no-bndes.shtml>) por indicação do futuro ministro da Economia, Paulo Guedes. Há rumores de manutenção do presidente da Petrobras, Ivan Monteiro, mas ainda não confirmados.

Ferreira Junior afirmou aos analistas que ainda não recebeu convite. "Formalmente, ainda não se sabe quem vai ser o ministro [de Minas e Energia] e entendo que [após ser nomeado] o ministro terá a prerrogativa de formalizar convite ou não", comentou o presidente da Eletrobras.

Nunca a expressão "**vergonha alheia**" se adequou tão bem quanto nesta situação divulgada pela imprensa há pouco: O presidente da Eletrobras, Wilson Pinto, conforme reportagem da Folha de São Paulo, se ofereceu ao presidente eleito Jair Bolsonaro para "permanecer" no cargo. O que, diga-se de passagem, fere diversos princípios do código de ética e conduta da Eletrobras, aprovado na própria gestão de Wilson Pinto.

Na recente versão do Código de Ética e Conduta da Eletrobras, destaca-se a definição de Princípios Éticos dessa forma: *Um princípio é uma ideia que funciona como ponto de partida de uma ação. Aqui, neste Código de Ética e de Conduta, os princípios éticos são as nossas referências fundamentais e devem inspirar as condutas éticas que pretendemos para as empresas Eletrobras. Os princípios éticos inspiram e justificam as condutas humanas, na intenção de que alcancem validade universal. Foram incluídos nos princípios éticos das empresas Eletrobras os cinco princípios da Administração Pública consagrados pela Constituição Brasileira (1988) em seu Art. 37: moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade/transparência e eficiência. A moralidade, aqui, coincide com o conjunto do código. A eficiência está implícita no princípio do profissionalismo.*

Segundo o código de conduta, o princípio número 5, diz o seguinte:

V. Impessoalidade - Prevalência do interesse das empresas Eletrobras sobre os interesses particulares, com objetividade e imparcialidade nas decisões, nas ações e no uso dos seus recursos.

Já os Compromissos de Conduta -1. Compromissos das empresas Eletrobras no exercício da governança corporativa- também vedam tal manifestação por parte do Pinto, vejamos o que diz o compromisso 1.7:

1.7 Atuar de modo a evitar os conflitos de

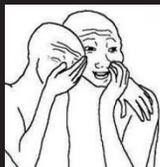


interesses, assim entendidas as situações geradas pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possam comprometer os interesses das empresas Eletrobras ou influenciar de modo impróprio o desempenho das funções exercidas pelas empresas Eletrobras;

Nos compromissos das empresas Eletrobras e de seus colaboradores no relacionamento com seus fornecedores, prestadores de serviços, demais parceiros e clientes há também vedação a conduta apontada pela reportagem, vejamos:

3.11. Não aceitar ou oferecer presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses das empresas Eletrobras, de acordo com o disposto no Programa de Integridade Corporativa e nas políticas das empresas Eletrobras.

Fica claro que a manifestação de Wilson Pinto buscando sua permanência no cargo e se autopromovendo para continuar à frente da Eletrobras fere a ética profissional e não condiz com a conduta do gestor público, envergonhando a todos os empregados da empresa, pois ele usa da função pública para obter vantagem.



Leia matéria completa que mostra Wilson Pinto passando vergonha pública nacional nesse link

ENDEREÇO DA PÁGINA

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/11/chefe-da-eletobras-diz-que-se-bolsonaro-quiser-tem-interesse-em-continuar.shtml>

SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE USADA PELA ELETROBRAS PARA FALAR MAL DA PRÓPRIA ELETROBRAS

Na Ação Popular que tínhamos proposto em nome do CNE contra o contrato de publicidade da Eletrobras com a RP Comunicação (FSB Comunicação), a antecipação de tutela que havíamos conseguido aqui na justiça federal do Pará foi o motivo da rescisão contratual

A Eletrobras presidida por Wilson Pinto foi obrigada a rescindir o contrato que envergonhava a própria empresa, pois, atentava contra o interesse público, segue abaixo trecho da decisão.



Av. Marechal Floriano, n.º 19, 19º andar
CEP: 20.080-003 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2514-5579

TERMO DE RESCISÃO A2017, FIRMADO ENTRE A CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A - ELETROBRAS E A RP BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA. (FSB COMUNICAÇÃO)

A CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, doravante denominada ELETROBRAS, sociedade de economia mista, constituída na forma da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, e escritório central na Avenida Presidente Vargas, 409 - 13º andar - do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.001.180/0002-07, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Wilson Pinto Ferreira Junior**, abaixo assinada, e

A RP BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA (FSB COMUNICAÇÃO), sociedade situada à Rua Visconde de Pirajá, nº 547, salas 315 a 324, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 05.694.451/0001-90; neste ato representado por **RENATO CIRNE OLIVEIRA NASCIMENTO BRASILEIRO**, casado, advogado, portador da carteira de Identidade 128.573, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 087.768.697-17; em conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social, bem como em Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da referida sociedade, realizada em 19 de maio de 2016,

considerando que:

- ✓ No dia 4 de julho de 2017, o juiz Jorge Ferraz de Oliveira Junior, da 5ª Vara Federal de Belém (PA), concedeu liminar suspendendo o contrato firmado entre a Eletrobras e FSB Comunicação (RP Brasil Comunicações) - Contrato Nº ECE-DJS-1253/2017;
- ✓ Em 10 de julho de 2017, a Eletrobras enviou petição à 5ª Vara Federal de Belém (PA), tomando conhecimento da decisão proferida;
- ✓ Na mesma data a Superintendência de Comunicação da Eletrobras (PRC) enviou carta (CTA-PRC-02366/2018) à fornecedora FSB Comunicação informando que, em virtude da liminar expedida pela Justiça Federal, a companhia estava suspendendo o contrato pelo prazo inicial de 60 dias;
- ✓ Em resposta à Eletrobras, a FSB Comunicação respondeu, também em 10/07/2018, informando que, por razões econômicas e financeiras, não seria possível suspender o contrato, solicitando, então, sua rescisão;

resolvem rescindir o Contrato Nº ECE-DJS-1252/2017, observando-se o disposto em sua Cláusula Doze, inciso 12.2.2, conforme abaixo:

- ✓ a rescisão operará os seus efeitos legais na data da assinatura do presente Termo;